



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 588, de 05 de novembro de 1985.

"Autoriza a aquisição de cestas de Natal e confecção de cartões de "boas festas".


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças - Divisão de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de cestas de Natal, que serão distribuídas aos funcionários públicos municipais, bem como confecções de cartões de "boas festas".


Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como cobertura os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 05 de novembro de 1985.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração